



CIDADAANASSESSÃO DO DIA

16 DEZ 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>2394/20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Delegado Geral da Polícia Civil, informações acerca do quantitativo de servidores efetivos da Polícia Civil, dentre estes ativos e inativos.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Delegado Geral da Polícia Civil, informações acerca do quantitativo de servidores efetivos da Polícia Civil, dentre estes ativos e inativos.</p> <p>Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à quantidade de servidores disponíveis para atender as demandas da Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de plena garantia de direito à segurança à população de todo o Estado de Rondônia.</p> <p>Ante o exposto, justifica-se o pedido de informações e providências, através de concessão de relatório atualizado do quantitativo de servidores efetivos da Polícia Civil, sendo os ativos e inativos, assim como a suas respectivas lotações. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p> <p>Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p>Plenário das Deliberações, 08 de dezembro de 2020.</p> <p><b>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS</b></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação informações acerca do quantitativo de servidores efetivos da Polícia Civil, dentre estes ativos e inativos.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à quantidade de servidores disponíveis para atender as demandas da Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de plena garantia de direito à segurança à população de todo o Estado de Rondônia.

Ademais, é importante frisar que a Polícia Civil do Estado de Rondônia é um Órgão do sistema de segurança pública cujas atribuições estão insculpidas nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e ressalvada competência da União, as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as de natureza militar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Outrossim, é de conhecimento público e notório que o trabalho da categoria é imprescindível para a investigação, conclusão de crimes que não puderam ser prevenidos; colhendo e transmitindo às autoridades competentes os indícios e provas; indagando quais sejam os autores com total sigilo e segurança das informações levantadas; e agindo na defesa da sociedade e preservação da ordem pública. Entretanto, segundo as informações obtidas, a categoria tem sofrido um total descaso quanto as condições de trabalho oferecida, demanda que atinge desde a estrutura precária das delegacias, déficit de servidores, até um simples insumo necessário para execução de uma atividade.

Neste sentido, em razão do exposto, pedimos a atenção na busca de melhor solução para proporcionar maior segurança aos cidadãos do Estado de Rondônia, tendo em vista que o risco eminente de fuga coloca em risco a segurança da população em geral, sendo este um direito de todos, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...].

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Em razão de todo o exposto, esclarece-se a razão pela qual apresenta-se a presente proposição, visando à obtenção de informações acerca do quantitativo de servidores efetivos da Polícia Civil, dentre estes ativos e inativos.</p> <p>Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> 			